

RESOLUÇÃO Nº 4.699

PROCESSO Nº 141 - CLASSE X - DISTRITO FEDERAL

Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral; alteração em dois de seus dispositivos.

Vistos, etc.

R E S O L V E o Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos de seus Juizes, aprovar a proposta da Comissão nomeada pelo Senhor Ministro Presidente, de conformidade com o artº 93 do Regimen^{to} Interno, no sentido de serem alterados os seus artigos 7º e artigo único das Disposições Transitórias, dispositivos que passam a ter a redação seguinte.

"Artº 7º : - Os Juizes do Tribunal gozarao férias durante os meses de Fevereiro e Março, podendo ausentar-se, independentemente de licença, para lugar de onde possam comparecer ao Tribunal dentro de 48 horas, salvo nos anos seguintes aos de eleições gerais, quando os Juizes poderão gozar de férias individualmente, um de cada categoria, e nao excedente de dois, no maximo, sendo convocados os substitutos".

Artigo único das Disposições Transitórias: - "A partir de 1º de janeiro de 1953, os processos distribuidos receberao nova numeração deacordo com o art. 25 § 3º".

As indicações, feitas pelos Senhores Ministros Edgard Costa e Plínio Pinheiro Guimarães aos arts. 7º e único das Disposições Transitórias, perfeitamente justificadas, foram aceitas pela Comissão e o parecer desta pelo Tribunal.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, em 3 de Junho de 1954.

(ass) Edgard Costa, Presidente. - Frederico Sussekind, Relator. - Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Publicada em sessão de 12 / 7 / 1954.

Nº. 13-7-54